Publicação O Decreto Nº048/2010 de 2+ 106 119 foi publicado nesta data. Em 8+106 119 Assinatura do Responsavel

DECRETO N° 043/2019 De 27 de junho de 2019.

"REFORMULA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA CASA LAR VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as situações para o acolhimento e desacolhimento de crianças e/ou adolescentes na Casa Lar Vida Nova, adequando o Regimento Interno da entidade à legislação que disciplina a matéria,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Regimento Interno da Casa Lar Vida Nova, do Decreto-Lei nº 032/2014, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º - As crianças e/ou adolescentes encaminhados para acolhimento na entidade deverão estar em situação de risco, nos aspectos: abandono e maus tratos sofridos pelos genitores ou responsáveis."

Art. 2º O artigo 15 do Regimento Interno da Casa Lar Vida Nova, do Decreto-Lei nº 032/2014, de 19 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 015/2016, de 16 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15 – O desacolhimento da criança e/ou adolescente acolhido na Casa Transitória, somente poderá ocorrer com determinação do Juízo da Vara da Infância e Juventude."





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 27 de junho de 2019.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CARLOS AUGUSTO DUARTE Secretário Municipal de Administração

